MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 338/2000.

EMENTA: Aprova realização do Curso de Especialização em Business – Empreendedorismo e Gestão Empresarial, Pós-Graduação "Lato Sensu", a ser executado sob a responsabilidade do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 204/2000 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua VI Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2000, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.003839/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a realização do Curso de Especialização em Business – Empreendedorismo e Gestão Empresarial, Pós-Graduação "Lato Sensu", a ser executado pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir de 03 de junho do corrente ano, em caráter permanente, com carga horária total de 440 (quatrocentas e quarenta) horas/aula, sob a responsabilidade do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo como Coordenador Geral o Professor Assistente HERALDO DOS SANTOS PEREIRA e como Coordenadora Pedagógica a Professora Assistente SEVERINA GOMES PEREIRA, o qual tem como objetivos específicos oferecer aos administradores as fundamentações teórico-práticas de Empreendedorismo de Administração e de Marketing a fim de que possam desempenhar com mais eficiência e de maneira mais eficaz as funções que lhes são devidas. Qualificar o desempenho da gerência e de técnicos acerca dos desempenhos administrativos e desenvolver na organização o espírito da contextualização organizacional e do espírito empreendedor, do trabalho humano e seus resultados específicos. Atualizar o gestor diante dos novos conceitos e práticas da Administração e das abordagens e recursos de Marketing, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.003839/2000 acima mencionado.

Art. 2º - A Realização do Curso de que trata o artigo 1º desta Resolução, se dará desde que o mesmo seja incluído como regular, nas atividades de ensino do Departamento de Letras e Ciências Humanas, sem pagamentos de taxas e complementação salarial, a exemplo dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu" da UFRPE.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 338/2000 DO CEPE).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 14 de setembro de 2000

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.